

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS SÃO LUIZ GONZAGA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO**

KRISTIE MORAES PEREIRA

**DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO:
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL À LUZ DA SUSTENTABILIDADE**

**SÃO LUIZ GONZAGA – RS
2020**

KRISTIE MORAES PEREIRA

**DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO:
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL À LUZ DA SUSTENTABILIDADE**

**Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharela em
Direito, Departamento de Ciências
Sociais Aplicadas da Universidade
Regional Integrada do Alto Uruguai e
das Missões – Campus de São Luiz
Gonzaga.**

**Orientadora: Prof^a. Ma. Larissa Nunes
Cavalheiro**

SÃO LUIZ GONZAGA – RS

2020

RESUMO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi pioneira a dedicar um capítulo ao meio ambiente, no qual prevê o dever de protegê-lo para as presentes e futuras gerações, fator que emana a necessária responsabilidade socioambiental, de compromisso com o futuro da humanidade, inserindo-se a responsabilidade intergeracional, entre gerações, e global, entre nações, ou seja, um direito que se amplia numa perspectiva espaço-tempo. O presente trabalho de conclusão de curso de cunho qualitativo bibliográfico parte da amplitude conceitual da sustentabilidade enquanto modelo de desenvolvimento a garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado necessário para a vida humana e não-humana, logo, empregado o método de abordagem dedutivo. Os métodos de procedimento utilizados foram o histórico, comparativo e monográfico, pois a pesquisa parte de uma perspectiva histórica da evolução da lei ambiental e do ideal de sustentabilidade, comparando dados do presente e do passado e tem-se, por fim, que o caso estudado possa ter representação em outros cenários, no qual são expostas as características e princípios de meio ambiente ecologicamente equilibrado na perspectiva constitucional e sua importância para o futuro da humanidade. Conclui-se que um ambiente degradado prejudica a todos e todas e há necessária urgência de repensar o modo como os recursos estão sendo geridos e utilizados, a fim de ser restabelecido o vínculo existencial entre humanidade e natureza.

Palavras-chave: Direito ambiental. Meio ambiente. Responsabilidade socioambiental. Sustentabilidade.

ABSTRACT

The 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil was a pioneer in dedicating a chapter to the environment, in which it foresees the duty to protect it for present and future generations, a factor that emanates the necessary socio-environmental responsibility, of commitment to the future of humanity, inserting intergenerational responsibility, between generations, and global, between nations, that is, a right that expands in a space-time perspective. The present work of conclusion of a qualitative bibliographic course starts from the conceptual scope of sustainability as a development model to guarantee the ecologically balanced environment necessary for human and non-human life, therefore, using the deductive approach method. The procedural methods used were historical, comparative and monographic, since the research starts from a historical perspective of the evolution of environmental law and the ideal of sustainability, comparing data from the present and the past and, finally, the case studied can have representation in other scenarios, in which the characteristics and principles of an ecologically balanced environment are exposed in the constitutional perspective and its importance for the future of humanity. It is concluded that a degraded environment harms everyone and there is an urgent need to rethink the way resources are being managed and used, in order to reestablish the existential link between humanity and nature.

Keywords: Environmental law. Environment. Socio-environmental responsibility. Sustainability.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fotografia 1 – Leão-marinho sufocado por material plástico deixado no mar.....	25
Fotografia 2 - Voluntário coberto de petróleo que atingiu o litoral do nordeste brasileiro.....	34
Tabela 1 - Produção e reciclagem de plástico no mundo.....	38

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO BASILAR PARA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO.....	13
2.1 Sustentabilidade enquanto modelo de desenvolvimento.....	13
2.2 Direito/dever ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.....	20
3 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL SOB O ENFOQUE DA SUSTENTABILIDADE.....	27
3.1 A perspectiva temporal da sustentabilidade e a emergente responsabilidade intergeracional.....	27
3.2 A perspectiva espacial da sustentabilidade e a responsabilidade para além do local: por um (re)pensar globalmente.....	33
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS.....	42

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O direito da sociobiodiversidade. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da (Org.). **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM. Ijuí: Ed. Unijuí, 2013, pp. 269 – 291.
- BENJAMIN, Antônio Herman. Direito constitucional ambiental brasileiro. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Org.). **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, pp. 83 – 156.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 05 de outubro de 1988.
- _____. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências**. Brasília, DF: D.O.U de 02 set. 1981.
- _____. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**. Brasília, DF: D.O.U de 12 set. 1990.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. O Princípio da sustentabilidade como Princípio estruturante do Direito Constitucional. In: **Revista de estudos politécnicos**. Vol. VIII, n. 13, pp. 7 – 18, 2010.
- CAVALHEIRO, Larissa Nunes. **Direito e sustentabilidade ao encontro das diversidades no meio ambiente ecologicamente equilibrado**: os direitos da sociobiodiversidade. 2015. 136 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015. Disponível em <<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/6389/CAVALHEIRO%2c%20LARISSA%20NUNES.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 21 set. 2019.
- FERRY, Luc. **A nova ordem ecológica**: a árvore, o animal e o homem. Trad. Rejane Janowitz. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 19. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- HEIDEGGER, Martin. **Ensaio e conferências**. Trad. Emmanuel Carneiro Leão, Gilvan Fogel, Márcia Sá Cavalcante Schuback. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Trad. Marijane Lisboa, Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro, RJ: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 26. ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Malheiros, 2018.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 11. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

OST, François. **A natureza à margem da lei**: a ecologia à prova do direito. Trad. Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 11. ed., rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de direito ambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

SEA shepherd. **Man covered in oil**. 04 nov. Disponível em: <<https://seashepherd.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Man-covered-in-oil-4-1024x678.jpg>>. Acesso em: 01 ago. 2020.

_____. **Sea lion marine trash**. 20 abr. Disponível em: <<https://seashepherd.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Sea-lion-marine-trash.jpg>>. Acesso em: 01 ago. 2020.

THE Story of Stuff. Direção: Louis Fox. Produção: Erica Priggen. EUA: Free Range Studios, dez. 2007. 1 vídeo (21 min.). Disponível em: <<https://www.storyofstuff.org/movies/story-of-stuff/>>. Acesso em: 03 jun. 2020.

WWF. WWF, mar. 2019. Brasil é o 4º país do mundo que mais gera lixo plástico. Disponível em: <<https://www.wwf.org.br/?70222/Brasil-e-o-4-pais-do-mundo-que-mais-gera-lixo-plastico>>. Acesso em: 01 ago. 2020.

_____. WWF, s.a. Pegada Ecológica? O que é isso? Disponível em: <https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/especiais/pegada_ecologica/o_que_e_pegada_ecologica/>. Acesso em: 20 ago. 2020.